ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.507, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO/RS), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 2 (dois) anos, vencendo juros de 6% ... (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal ao Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

ART. 3º - O produto da operação de crédito será aplicado na pavimentação com pedra irregular da avenida Daltro Filho.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para a aplicação dos recursos de que trata a presente lei.

ART. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e os encargos.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de setembro de 1980

(as.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.)MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner